

Processo nº 238/2011 - CGJ - (Tramitação 0888/2009)

Reclamante: Carlos Gonçalves de Andrade Neto.

Reclamado: Distribuidor da Comarca de Camaragibe.

DECISÃO

Cuida-se de Pedido de Reconsideração interposto pelo causídico Carlos Gonçalves de Andrade Neto, com fulcro no art. 97 do Regimento Interno da CGJ, contra a decisão desta Corregedoria, que determinou o arquivamento do presente procedimento, por não ter sido constatado irregularidade no que pertine ao objeto da presente reclamação.

Em seu pedido de Reconsideração a parte informa que quando fora ingressada a ação de usucapião nº 0152829-03.2009.8.17.0001, distribuída perante a 26ª Vara Cível da Capital havia efetuado o recolhimento das custas, entretanto o aludido processo fora remetido por questão de competência para a Comarca de Camaragibe, entretanto em face do distribuidor da última comarca entender que as custas deveriam ser recolhidas novamente não havia efetivado a mencionada distribuição.

Analisando o pedido de Reconsideração constata-se que a parte Recorrente já havia pago as custas no momento em que havia ingressado com a ação de usucapião na comarca do Recife, não havendo necessidade que mesma efetue novo pagamento das custas com a distribuição do mesmo para a comarca da Camaragibe por questão de competência, para que não seja cobrado duas custas para o mesmo ato.

Assiste razão a parte Recorrente, motivo pelo qual reformo minha decisão determinando que o processo objeto da presente reclamação seja distribuído sem a necessidade da pagamento de novas custas.

Publique-se.

Cumpra-se.

Recife, 29 de novembro de 2011.

**DESEMBARGADOR BARTOLOMEU BUENO
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA**

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 45/2011

Ementa : Dispõe sobre as providências em face das conclusões exaradas no Relatório Geral da Correição Ordinária da Comarca de Carpina - PE.

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelos arts. 9º, inciso II, e 44 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça, cumulado com o art. 35 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, e

CONSIDERANDO:

I - a conclusão do Relatório Geral da Correição Ordinária da Comarca de Carpina-PE realizada nas 1ª, 2ª e 3ª varas, na Administração e na Distribuição do Fórum da aludida Comarca, no período de seis a quinze de junho do corrente ano;

II - a necessidade de serem adotadas urgentes providências com a finalidade de sanar irregularidades e deficiências estruturais verificadas nas referidas varas e, com efeito, incrementar melhorias concretas na prestação jurisdicional;

III - que as deficiências apontadas no relatório sob comento dependem de providências a serem adotadas pela Presidência do Tribunal de Justiça, porquanto dizem respeito a adequações de espaço físico, suprimento de material ou de pessoal, além de outras medidas de ordem administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º Sugerir ao Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça que, na condição de chefe, representante e ordenador de despesas do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, diante dos problemas abaixo explicitados, adote as seguintes providências em relação às unidades jurisdicionais e administrativas da Comarca de Carpina, especialmente:

§1º Principais problemas constatados:

I - Do espaço físico:

a) Infiltrações nas paredes da 1ª Vara e no Tribunal do Júri;

b) Espaço físico insuficiente na Distribuição do Fórum, rachaduras, infiltrações e mofo nas paredes, tanto da Administração do Fórum, como na Distribuição;

c) Ausência de espaço físico destinado ao Setor Psicossocial;

d) Existência de fiação no sistema de ar condicionado exposta em algumas salas do Fórum.

II - Do Suprimento e material:

Falta de material de expediente e de limpeza.

III - Do Mobiliário:

A 1ª Vara relatou a necessidade de acréscimo de armários e estantes para guarda dos processos.

IV - Dos equipamentos e serviços de informática:

Necessidade de 03 (três) impressoras na 2ª Vara e maior agilidade do suporte técnico.

V - Do quadro de pessoal:

O quadro de pessoal das Secretarias das Unidades Judiciárias e Administrativas é insuficiente, considerando a Instrução Normativa nº 7, de 23/03/2010.

VI - Do treinamento periódico dos servidores no sistema Judwin:

Foi identificada a necessidade de se promover cursos de atualização do sistema Judwin voltados para todos os servidores das Varas.

VII - Da implantação da Vara Criminal:

Constatou-se a necessidade imediata de instalação da Vara Criminal da Comarca de Carpina criada pelo Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco.

VIII - Da segurança:

Segundo informações colhidas, não há seguranças durante a noite. A porta da sala destinada à guarda de materiais apreendidos fica localizada na parte externa do Fórum, pelo que se faz necessário modificar a entrada para outro local, garantindo uma maior segurança.

§2º Sugestões apresentadas:

I - Instalação da Vara Criminal criada pelo COJE;

II - Disponibilizar um maior quantitativo de policiais, a fim de promover e/ou reforçar a segurança no Fórum durante o período noturno;

III - Determinar à DIRIEST/Divisão de Suprimentos que: a) dê especial atenção às solicitações de material de expediente, bem como que verifique junto à Diretoria do Fórum a necessidade de modificar a entrada da porta da sala destinada à guarda de materiais apreendidos, localizada na parte externa do Fórum; b) disponibilize à 1ª Vara da Comarca de Carpina armários e estantes para guarda dos processos, bem como 03(três) impressoras à 2ª Vara;

IV - Determinar à SETIC que: a) desenvolva nos sistemas automatizados a automatização do envio de dados ao CNJ referentes aos relatórios de preenchimento obrigatório; b) maior agilidade no suporte técnico às unidades jurisdicionais de Carpina;

V - Determinar à SGP: a) o cumprimento efetivo da Instrução Normativa nº 7, de 2010, do TJPE, a fim de adequar o quantitativo de servidores à realidade encontrada nas serventias; b) a promoção de cursos de aperfeiçoamento e atualização para servidores, entre eles: curso de gestão de pessoas e processos, atualização do sistema Judwin para o Chefe de Secretaria, visando aprimorar suas atividades e o repasse dos conhecimentos aos demais servidores;

VI - Determinar à DEA que sejam sanados os seguintes problemas quanto à estrutura física das unidades: a) infiltrações nas paredes da 1ª Vara e no Tribunal do Júri; b) espaço físico insuficiente na Distribuição do Fórum, rachaduras, infiltrações e mofo nas paredes, tanto da Administração do Fórum, como na Distribuição; c) ausência de espaço físico destinado ao Setor Psicossocial; d) existência de fiação no sistema de ar condicionado exposta em algumas salas do Fórum;

Art. 2º Após a publicação no Diário de Justiça Eletrônico, encaminhem-se, por ofício, cópias deste Provimento e do Relatório Geral da Correição Ordinária, em anexo, ao Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Art. 3º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 05 de dezembro de 2011.

Desembargador BARTOLOMEU BUENO

Corregedor-Geral da Justiça

Representação por excesso de prazo nº (...)

Processo nº 1073/2011-CGJ

Protocolo de Tramitação nº 02170/2011

PORTARIA Nº 359/2011